

EDITAL DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2019 – COSAMA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 – CPL/COSAMA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de internet corporativa, para pessoa jurídica, nas modalidades Fibra Ótica (FSO) e/ou via satélite, considerando que tal serviço deve ser provido diretamente nas 13 (treze) agências da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, situadas em municípios do interior do Estado do Amazonas.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2019 às 10h00.

Local: Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis–Manaus – Amazonas.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

O edital constante dos autos também será disponibilizado na internet, na rede mundial de computadores, na página da desta Companhia, sítio "cosama.am.gov.br".

Informações poderão ser fornecidas pelo fone (92) 4009-1957 e, também, pelo e-mail: "licitação@cosama.am.gov.br"

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM) , _____, de _____ de 2019

Assinatura e carimbo

A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 – CPL/COSAMA

1 - PREÂMBULO:

1.1 A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de internet corporativa, para pessoa jurídica, nas modalidades Fibra Ótica (FSO) e/ou via satélite, considerando que tal serviço deve ser provido diretamente nas 13 (treze) agências da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, conforme tabela constante do Termo de Referência constante deste Edital (ANEXO VII). O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 125/2019 - PRESI, de 01/10/2019 e será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Estaduais 21.178, de 27/12/2000; 24.018, de 27/01/2005 e pelo Regulamento da Licitação na modalidade Pregão, desta Companhia, e subsidiariamente pelo pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. Recebimento de proposta de preço e documentos de habilitação:

a) Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto CELETRAMAZON, Bairro Adrianópolis, nesta cidade, pela Pregoeira designada e/ou equipe de apoio, no dia **14/10/2019 às 10h00**. A abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da COSAMA, no endereço supracitado ao preço de R\$50,00, gratuitamente, na página da COSAMA na internet e, no e-mail: licitacao@cosama.am.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 4009-1957, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas, até o último dia útil que antecede a data do pregão.

1.4. A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem pelos meios acima mencionados e/ou pela retirada do Edital, conforme formulário constante da página nº 1 deste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Conforme explicitado no subitem 1.1.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, contando com a colaboração da Equipe de Apoio, a ser realizada na data e horário supracitados.

3.2. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Conforme explicitado no subitem 1.2, "a", acima.

LOCAL: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública e com a COSAMA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA.



5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munida de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de "01" e "02" na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (conforme Anexo V);
- b) Instrumento de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3 – (conforme Anexo IX);
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

c.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

c.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

c.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

c.6 Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

c.7 Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital não implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação



e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, porém ficará a licitante impedida de oferecer lances e apresentar recursos.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3.1 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS
NOME DO LICITANTE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.
DATA DE ABERTURA: 14/10/2019.
HORÁRIO: 10h00.

6.2.3.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS
NOME DO LICITANTE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.
DATA DE ABERTURA: 14/10/2019.
HORÁRIO: 10h00.

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da COSAMA, situada no endereço constante no rodapé deste edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas até o penúltimo dia útil antes da licitação;

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DA VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa licitante se obriga a comparecer para a realização de visita técnica junto a sede da COSAMA, localizada na Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto CELETRAMAZON, Bairro Adrianópolis - Manaus/AM, **até 02 (dois) dias antes da data da realização da sessão pública**, o que deverá ser comprovado através de atestado de visita técnica fornecido pela COSAMA e, ainda, detalhar a solução técnica a ser adotada.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário – modelo fornecido pela COSAMA - Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;



II – Apresentar a marca do item ofertado, quando for o caso, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

8.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7 A proposta terá validade obrigatória de, no mínimo 60, (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

8.8 A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

8.9 O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

8.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição consistirá em:

9.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

9.2.2 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

9.2.3 – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

9.2.4 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

9.2.5 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

9.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

9.2.7 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;

9.2.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação – (para as empresas sediadas em Manaus a certidão poderá ser solicitante na Internet no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas);



8.2.9 Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação;

8.2.10 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

8.2.11 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme ANEXO III deste edital;

8.2.12 Apresentação do Balanço respectivo, com validade exigível.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O Instrumento de Credenciamento ou a Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea “d” do item 6.2.1.

10.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

11.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

11.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.



11.1.2.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

11.2 Etapa de Classificação de Preços:

11.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

11.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

11.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

11.2.7 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.8 A pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

11.2.9 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

11.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.13 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

11.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

11.2.15 Nas situações previstas nos subitens 11.2.10 e 11.2.13, anteriores. a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

11.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

11.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;



11.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.2.19 Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços adequando os valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.

11.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06:

11.3.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o que segue:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação:

11.4.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

11.4.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.4.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.

11.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.4.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinada a Ordem de Execução de Serviços pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria - PROC e Auditoria Interna – AUDIT, para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante neste edital;

12.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a COSAMA e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

13.2 – A COSAMA convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento do respectivo documento.

13.3 – O prazo estipulado no subitem 13.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela COSAMA.

13.4 – A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar ou receber a ata no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.5 – O prazo de validade da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 13.303/2016 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93.



13.6 – Caso o item ganho pela Licitante não exija obrigações futuras, inclusive assistência técnica, podendo ser entregue na sua totalidade, poderá ser emitida somente a Ordem de Execução de Serviços em nome da empresa, sendo que esta irá substituir o contrato conforme prevê o Parágrafo 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93.

13.7 - Para efeito desta licitação considera-se Ordem de Fornecimento, aquela solicitação em que o quantitativo total deverá ser executado nos termos contidos no respectivo Edital.

14 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

14.1 – O preço arrematado se manterá fixo e irremovível durante a vigência do Contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que comprovadas mediante planilha dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

14.2 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a COSAMA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da COSAMA para o devido parecer.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

15.1 – São próprios os recursos para pagamento das despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação.

16 – DA CONTRATAÇÃO:

16.1 – A contratação se efetivará por meio de instrumento próprio (Contrato Administrativo), uma vez que o prazo de contratação inicial será de 12 (doze) meses.

16.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei 13.303/2016, bem como no art. 65 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

16.3. As contratações decorrentes deste observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

16.4. Se a empresa declarada vencedora não aceitar a Ordem de Execução de Serviços – OES, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da comunicação da Contratante, caducará o seu direito à contratação.

16.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 16.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

16.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado pela COSAMA para qualquer operação financeira.

16.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

16.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei das Estatais nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

17. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

17.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento do serviço contratado será efetuado preferencialmente em um dos seguintes bancos: Caixa Econômica Federal, BRADESCO, ou Banco do Brasil, mediante a apresentação à COSAMA, da nota fiscal, primeira via, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento, por parte da COSAMA ou da Fiscalização,



no local previamente indicado. A nota fiscal deverá observar os preços da proposta aceita expressas em reais, e, depois de conferida e visada, será encaminhada para processamento e posterior pagamento.

18.2. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da COSAMA, no local previamente indicado. Juntamente com a Nota Fiscal o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá no decorrer do mês subsequente ao do recebimento da Nota Fiscal, a partir do dia 16 e até o último dia útil do referido mês.

18.3. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

18.4. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela COSAMA, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes, quando for o caso.

18.5. A COSAMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento da OES.

18.6. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pela COSAMA na forma contratual, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

18.7. O pagamento da multa será efetuado pela COSAMA em sua Tesouraria, contra a apresentação de nota de débito contendo o número da OES e notas fiscais correspondentes.

18.8. O pagamento poderá ser susado pela COSAMA nos seguintes casos:

- a) Falhas na prestação dos serviços executados, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido no contrato respectivo;
- d) Não entrega do objeto nas condições estabelecidas no contrato administrativo respectivo;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I executar com pontualidade os serviços contratados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a COSAMA qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

19.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



20 - DAS PENALIDADES:

20.1 Os licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ordem de Execução de Serviços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

a) - Advertência;

b) – Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas contratuais;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do prestador de serviço em assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

b.6 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

20.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.

20.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

21.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no rodapé deste edital, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas). Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (92) 4009-1957.

21.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

21.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



22.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 22.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na COSAMA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.6 A Autoridade Superior da COSAMA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

22.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente, exclusivamente, o Foro da Comarca de Manaus – AM.

22.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.10 Não serão aplicadas multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA; e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.11 A cópia completa deste edital poderá ser solicitada gratuitamente no e-mail www.licitacao@cosama.am.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar a sede da COSAMA, na Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, no horário de 08:00 as 14:00 horas, nesta última opção, pagando os custos de R\$50,00 (cinquenta reais).

22.12 Na elaboração do contrato administrativo serão designados os técnicos responsáveis pela Fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação.

22.13. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não empregar Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Termo de Referência

Anexo VIII – Declaração do Representante Legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IX - Instrumento de Credenciamento

Endereço para remessa de documentos: sede da COSAMA: Rua Miranda Reis nº 20, conjunto da CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Local de execução do objeto: sede administrativa da COSAMA.

Manaus (AM), 04 de outubro de 2019.

Kellen Pereira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira

Armando Silva do Valle

Diretor-Presidente e Autoridade Competente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 – CPL/COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de internet corporativa, para pessoa jurídica, nas modalidades Fibra Ótica (FSO) e/ou via satélite, considerando que tal serviço deve ser provido diretamente nas 13 (treze) agências da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, situadas em municípios do interior do Estado do Amazonas.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 14/10/2019, ÀS 10h00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

CONDIÇÕES PAGAMENTO: Conforme estabelecido no item 17 deste edital

TIPO DE JULGAMENTO: “**MENOR PREÇO POR LOTE**”

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS DENTRE OS NOMEADOS NA PORTARIA N.º 125/2019 - PRESI

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS VIGENTES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

Item	Cód.	Especificações dos Materiais	Valor da implantação	Valor mensal	Valor anual
1	-	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de internet corporativa, para pessoa jurídica, nas modalidades Fibra Ótica (FSO) e/ou via satélite, considerando que tal serviço deve ser provido diretamente nas 13 (treze) agências da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, situadas em municípios do interior do Estado do Amazonas.			

VALOR TOTAL: R\$

O OBJETO CONTEMPLARÁ:

1. Possuam, preferencialmente, backbone próprio;
2. Possuam redundância em seus circuitos;
3. Entreguem os serviços em latência tolerável aos nossos sistemas, ou seja, até 1200ms (menores latências podem ser utilizadas como critérios técnicos de desempate);
4. Em condições normais de operação, tenham latência estável, com variações não superiores a 20%;



5. Tenham alto nível de disponibilidade, com SLA mensal superior a 99,2%;
6. Disponibilizem a mensuração dos consumos, por cada localidade a ser atendida;
7. A preferência de circuito será da modalidade FSO(Fibra Ótica), aonde e caso haja disponibilidade;
8. Quando o atendimento for possível somente via Satélite, entregar preferencialmente em banda Ka (aonde e caso haja disponibilidade);
9. Aonde a CONTRATADA não consiga nem atender em FSO e tampouco em Satélite Banda Ka, possuir planos para o provimento nestas modalidades preferenciais (7 e 8), será um diferencial.
10. Caso a CONTRATADA, no decorrer do tempo de vigência do contrato, passe dispor de uma das modalidades preferenciais, relatadas nos itens 7 e 8, deve então a CONTRATADA, ofertar e possibilitar a migração para estas novas modalidades, com os devidos ajustes de valores e desse que devidamente autorizada pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE acionar a CONTRATADA para tal migração, sem que a oferta seja efetuada por parte da CONTRATADA, ainda que o valor global do contrato seja reduzido ou acrescido (desde que em conformidade com a legislação vigente à época).
11. Aonde a entrega de todo o circuito não puder ser efetuada em FSO mas em Satélite, que, PREFERENCIALMENTE, seja instado equipamento de comunicação com o satélite diretamente na agência, evitando uma “última milha” entre as antenas transmissoras da CONTRATADA até a CONTRATANTE, salvo quando a CONTRATADA possuir circuitos redundantes no próprio município.
12. O prazo de instalação dos serviços em todas as agências não pode ser superior a 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
 - 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar plano de instalação dos circuitos, com cronograma por cada agência COSAMA, podendo a CONTRATANTE priorizar, conforme suas necessidades, algumas agências.
 - 12.2. CONTRATADA e CONTRATANTE deverão ajustar o cronograma de implantação, instalação e disponibilização dos circuitos de dados, bem como a CONTRATADA deverá fornecer o nome e identificação dos responsáveis pela instalação, configuração e ativação do circuito, sejam eles funcionários diretos ou terceirizados da CONTRATADA.
 - 12.3. Todos os serviços devem ser prestados diretamente pela vencedora do certame, não sendo permitida subcontratação de empresas ou formação de consórcio;
 - 12.3.1. O item acima não impede o uso de colaboradores ou empresas terceirizadas para a prestação de serviços como: manutenção, instalação, configuração.
 - 12.3.1. O item 12.3 não impede que a empresa CONTRATADA possa efetuar contratos e parcerias com outras empresas a fim de operacionalizar sua atividade fim, cujo produto de serviço “INTERNET” é o que deve prover diretamente à CONTRATANTE.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)....., data.....de 2019

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 – CPL/COSAMA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº/2019-CPL/COSAMA

TERMO DE CONTRATO tendo como Objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de internet corporativa, para pessoa jurídica, nas modalidades Fibra Ótica (FSO) e/ou via satélite, considerando que tal serviço deve ser provido diretamente nas 13 (treze) agências da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, situadas em municípios do interior do Estado do Amazonas, na forma abaixo:

Aos (.....) dias do mês dede nesta cidade de Manaus, na sede do situada na,nº,, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da (indicar o órgão pelo qual o Estado está contratando),doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, o Senhor (nome, nacionalidade, estado civil, profissão do titular do órgão que realiza a contratação), residente e domiciliado nesta cidade, na (rua/avenida), nº portador da Cédula de Identidade nº-..... e do CPF nº e (nome da firma contratada), adiante designado simplesmente CONTRATADO, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do em dede, sob o nº, sediada nesta cidade, na, nº-....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), domiciliado na(rua/avenida), nº,, portador da Cédula de Identidade nº-..... e do CPF nº, em consequência do resultado da Licitação, na modalidadede Nº/200., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de de 200., às fls., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/200.-.....,doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO - Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a executar o objeto definido neste edital.

SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de Execução indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante previamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

QUARTA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

QUINTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

SEXTA: DA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Havendo necessidade de contratação de mão-de-obra para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego –SINE-AM., PREFERENCIALMENTE;

SÉTIMA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado ou da assinatura do contrato;



PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

OITAVA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor estimado de até R\$, conforme preços total lançado na ata do Pregão Presencial n.º 009/2019 – CPL/COSAMA;

NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à CONTRATADA será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei n.º 8.212/91.

DÉCIMA: GARANTIA DOS SERVIÇOS – A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de da data da conclusão dos mesmos.

DÉCIMA PRIMEIRA: REAJUSTAMENTO – O valor aqui pactuado não sofrerá reajuste de qualquer espécie ou natureza.

DÉCIMA SEGUNDA: PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa na via administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

V. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Multa de 10% sobre o valor do objeto, em caso de descumprimento, pelo prestador de serviços, de qualquer das cláusulas do Contrato Administrativo.

DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas na Lei 13.303/2016 e, subsidiariamente, pelo art. 79, ambos os artigos da Lei n.º 8.666/93.



DÉCIMA QUARTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Diretor – Presidente da COSAMA

DÉCIMA QUINTA: CESSÃO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

DÉCIMA SEXTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;



2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado;

DÉCIMA OITAVA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

DÉCIMA NONA: CONTROLE - A CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

VIGÉSIMA: DOCUMENTAÇÃO - A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta de recursos do Tesouro Estadual.

VIGÉSIMA SEGUNDA: FORO – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

VIGÉSIMA QUARTA: CLÁUSULA ESSENCIAL – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.



PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA QUINTA: NORMAS APLICÁVEIS – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei das Estatais - nº 13.303/2016, bem como a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, de _____ de 2019 .

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 – CPL/COSAMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

(Nome da empresa) _____ (CNPJ) _____,

Com sede sito à (endereço completo) _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 – CPL/COSAMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____ inscrito no CNPJ n°
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 – CPL/COSAMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ sob nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 009/2019 da COSAMA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em referência.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 – CPL/COSAMA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
_____) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias
para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 – CPL/COSAMA

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22/2019 – ASTI
Doc. Origem CI Nº 043/2019 ASTI

(ART. N.º. 7º, I, LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Internet Corporativa, para pessoa jurídica, nas modalidades Fibra Ótica (FSO) e/ou via satélite, considerando que tal serviço deve ser provido diretamente nas treze (13) agências da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, situadas em municípios do interior do Estado do Amazonas, conforme tabela abaixo:

1.1. TABELA DE AGÊNCIAS E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

	AGÊNCIA	LOGRADOURO	NO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
1	Alvarães	Tefé	165	Santa Luzia	69475-000	Alvarães	AM
2	Atalaia do Norte	Quixito	s/n	Centro	69000-650	Atalaia do Norte	AM
3	Autazes	Avenida Autazes	1265	Centro	69240-000	Autazes	AM
4	Benjamin Constant	Leopoldo Péres	35	Centro	69630-000	Benjamin Constant	AM
5	Carauari	André Costa Pereira	83	Centro	69500-000	Carauari	AM
6	Careiro da Várzea	Alameda 1º de Maio	18	Centro	69255-000	Careiro da Várzea	AM
7	Codajás	Luís Pinheiro	90	Centro	69450-000	Codajás	AM
8	Eirunepé	Quintino Bocaiúva	1857	Centro	69880-000	Eirunepé	AM
9	Itamarati	Sebastião Nogueira	s/n	Centro	69510-000	Itamarati	AM
10	Juruá	São Francisco	14		69620-000	Juruá	AM
11	Manaquiri	Silvino Raimundo da Silva	s/n	Centro	69435-000	Manaquiri	AM
12	SP de Olivença	Mosenhor Evangelista	346	Bonfim	69600-000	São Paulo de Olivença	AM
13	Tabatinga	Avenida da Amizade	1482	Centro	69640-000	Tabatinga	AM

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Serviço de Internet, na(s) modalidade(s) Fibra Ótica ¹ e/ou Satélite, para toda as treze (13) agências, considerando a melhor velocidade possível por cada localidade atendida, considerando as particularidades e infraestrutura da região.	R\$ 45.000,00	R\$ 550.000,00
02	Instalação/Disponibilização dos circuitos em todas as treze (13) agências COSAMA.	R\$ 9.166,67	R\$ 110.000,04
TOTAL ANUAL ESTIMADO →		R\$ 660.000,04	



1.3. Só será considerado provimento em modalidade Fibra Ótica (FSO), quando todo o circuito for provido nessa modalidade, ou seja, o cabeamento desde o *backbone* até a unidade/agência pretendida for percorrida em cabo óptico, pelo próprio fornecedor. Desta forma, não será considerado nesta modalidade os circuitos cuja apenas a denominada última milha ou quaisquer outras partes sejam em cabeamento FSO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Assessoria de Tecnologia da Informação (ASTI) da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA é responsável por planejar, desenvolver, implantar e manter os sistemas de informação necessários ao funcionamento desta empresa, bem como prover meios de infraestrutura necessários para o funcionamento e trâmite seguros de dados desta Companhia e facilitar/efetivar o trânsito de informações entre agências e sede administrativa e os sistemas de informática necessários para o gerenciamento de toda a operação. Para atingir as metas alinhadas com o planejamento estratégico, se fará necessário o investimento em infraestrutura de TIC com o intuito elevar o nível de qualidade na entrega dos serviços bem com a eficiência operacional corporativa. Para tanto, faz-se necessário estabelecer comunicação de dados entre todas as agências e os sistemas hora em uso pela empresa, bem como os a serem implementados.

No entanto, atualmente a COSAMA não possui, no ambiente de suas filiais/agências, infraestrutura suficiente de comunicação de dados via internet, impossibilitando o suprimento correto e devido das demandas por serviços, sistemas corporativos, sistemas auxiliares, impactando assim nos serviços aos públicos internos e externos. Entretanto, pretende-se evoluir esse serviço e, uma das etapas baseia-se em INTERNET CORPORATIVA, DEDICADA, possibilitando a otimização dos tráfegos de dados aos servidores em nuvem e aos serviços contratados com demais fornecedores que facilitam a operação, provendo o básico para o bom funcionamento de todas as agências. Com isso objetiva-se a redução de custos operacionais, via maior agilidade e rapidez na comunicação das agências com os sistemas, dando maior ganho de eficiência e reduzindo o tempo de permanência dos clientes nas agências pelo provimento de um serviço mais agilizado. Também possibilitando melhor comunicação entre as agências e a sede administrativa, via melhor trâmite de dados e arquivos administrativos.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

3.1. A empresa contratada entregará e efetivará os serviços diretamente nas agências desta Companhia, até o momento localizadas nos endereços constantes no item 1.1 “TABELA DE AGÊNCIAS E RESPECTIVOS ENDEREÇOS”.

4. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

4.1. O Custo Total Estimado da presente contratação, para este tipo de serviço, é dividido em: 1) mensalidade de serviço de provimento de circuito de internet e; 2) instalação/configuração do circuito, estando abaixo estimados conforme esta segmentação:

4.1.1. Para o serviço segregado de instalação, configuração e disponibilização dos circuitos de internet diretamente nas localidades pretendidas (1.1), o custo total estimado é de: R\$ 117.000,00 (CENTO E DEZESSETE MIL REAIS), a ser pago, preferencialmente, em até doze (12) prestações mensais;

4.1.1.1. Portanto, um custo estimado de instalação por agência, de R\$ 9.000,00 (oito mil e quinhentos reais), podendo variar a mais ou a menos por cada unidade pretendida devido às particularidades de cada agência, desde que o valor acordado se mantenha.

4.1.2. Para o serviço efetivo de provimento de internet, o custo ANUAL estimado é de R\$ 546.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS), custo este totalizado e compreendendo todas as agências pretendidas (1.1), devendo este valor ser pago em doze (mensalidades) de, no máximo, R\$ 45.500,00 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) para o total das treze (13) agências relacionadas no item 1.1 deste Termo de Referência;



4.1.2.1. Portanto, um custo estimado de provimento de serviço de internet, por cada agência, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), podendo variar a mais ou a menos por cada unidade pretendida devido às particularidades de cada agência, desde que se observe o montante a ser contratado.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir dos valores de mercado para o referido serviço.

5. REQUISITOS TÉCNICOS BÁSICOS

Às empresas provedoras do serviço de internet corporativa, pede-se que:

- 5.1. Possuam, preferencialmente, backbone próprio;
- 5.2. Possuam redundância em seus circuitos;
- 5.3. Entreguem os serviços em latência tolerável aos nossos sistemas, ou seja, até 1200ms;
- 5.3.1. Menores latências podem ser utilizadas como critérios técnicos de desempate.
- 5.4. Em condições normais de operação, tenham latência estável, com variações não superiores a 20%;
- 5.5. Tenham alto nível de disponibilidade, com SLA mensal superior a 99,2%;
- 5.6. Disponibilizem a mensuração dos consumos, por cada localidade a ser atendida;
- 5.7. A preferência de circuito será da modalidade FSO (Fibra Ótica), aonde e caso haja disponibilidade;
- 5.8. Quando o atendimento for possível somente via Satélite, entregar preferencialmente em banda Ka (aonde e caso haja disponibilidade);
- 5.9. Aonde a CONTRATADA não consiga nem atender em FSO e tampouco em Satélite Banda Ka, possuir planos para o provimento nestas modalidades preferenciais (5.7 e 5.8), será um diferencial.
- 5.10. Caso a CONTRATADA, no decorrer do tempo de vigência do contrato, passe a dispor de uma das modalidades preferenciais, relatadas nos itens 5.7 e 5.8, deve então a CONTRATADA, ofertar e possibilitar a migração para estas novas modalidades, com os devidos ajustes de valores e desde que devidamente autorizada pela CONTRATANTE, podendo a CONTRATANTE acionar a CONTRATADA para tal migração, sem que a oferta seja efetuada por parte da CONTRATADA, ainda que o valor global do contrato seja reduzido ou acrescido (desde que em conformidade com a legislação vigente à época).
- 5.11. Aonde a entrega de todo o circuito não puder ser efetuada em FSO mas em Satélite, que, PREFERENCIALMENTE, seja instalado equipamento de comunicação com o satélite diretamente na agência, evitando uma “última milha” entre as antenas transmissoras da CONTRATADA até a CONTRATANTE, salvo quando a CONTRATADA possuir circuitos redundantes no próprio município.
- 5.12. O prazo de instalação dos serviços em todas as agências não pode ser superior a 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
 - 5.12.1. A CONTRATADA deverá apresentar plano de instalação dos circuitos, com cronograma por cada agência COSAMA, podendo a CONTRATANTE priorizar, conforme suas necessidades, algumas agências.
 - 5.12.2. CONTRATADA e CONTRATANTE deverão ajustar o cronograma de implantação, instalação e disponibilização dos circuitos de dados, bem como a CONTRATADA deverá fornecer o nome e identificação dos responsáveis pela instalação, configuração e ativação do circuito, sejam eles funcionários diretos ou terceirizados da CONTRATADA.



5.13. Todos os serviços devem ser prestados diretamente pela vencedora do certame, não sendo permitida subcontratação de empresas ou formação de consórcio;

5.13.1. O item acima não impede o uso de colaboradores ou empresas terceirizadas para a prestação de serviços como: manutenção, instalação, configuração.

5.13.2. O item 5.13 não impede que a empresa CONTRATADA possa efetuar contratos e parcerias com outras empresas a fim de operacionalizar sua atividade fim, cujo produto de serviço "INTERNET" é o que deve prover diretamente à CONTRATANTE.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. A CONTRATADA atuará como provedor de serviços de internet, em conformidade com as características básicas e definições dispostas neste Termo de Referência, que atenda todos os serviços deste mesmo Termo, disponibilizando-os à CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deve comprovar, no momento da assinatura do contrato, ser empresa autorizada a comercializar os serviços e prestar suporte técnico enquanto provedor. Esta comprovação deverá ser feita por meio de declaração técnica.

6.3. A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços listados nos itens 2 e 3 deste Termo Descritivo, bem como os níveis mínimos de serviço respectivos.

6.4. Não será permitida a formação de consórcio nesta contratação, tampouco a subcontratação de fornecedores de serviço, devendo todos os serviços listados nos itens 2 e 3 deste Termo Descritivo, serem providos diretamente pela CONTRATADA.

6.5. Para a instalação dos circuitos, bem como manutenções necessárias, a CONTRATADA poderá fazer uso de agentes ou empresas terceirizadas, desde que devidamente credenciadas, identificadas e previamente informadas à CONTRATANTE.

6.6. Os serviços descritos no Item 2 deverão ser executados em território nacional, de modo que a CONTRATANTE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomadora do serviço.

6.7. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um portal contendo informações sobre a usabilidade, performance e demais ferramentas tais como: Permitir a mensuração do consumo de banda por cada localidade; Logs de acessos que deverão ser mantidos por tempo mínimo de 30 dias corridos, devendo ser entregues à CONTRATANTE sempre que solicitados.

6.8. A CONTRATADA deve oferecer canal corporativo de atendimento para registro de chamados e reportes de problemas técnicos.

6.9. Será um diferencial positivo, o provedor que dispor de ferramentas de auto diagnóstico e de abertura automática de chamados para reparos e ajustes técnicos.

6.10. Será um diferencial positivo, o provedor que dispor painel de controle, dashboard, ou de recursos que permitam o monitoramento em tempo real dos circuitos estabelecidos, disposto na sede administrativa da CONTRATANTE.

6.11. Será um diferencial positivo, o provedor que dispor ferramenta para controle de acesso e filtros de acessos a sites, devidamente configurável e editável por parte dos responsáveis técnicos da CONTRATANTE.

6.12. A CONTRATADA deve assegurar que sua rede permita o acesso a serviços de acesso remoto, como por exemplo as ferramentas de sistemas MSTSC (RDC), Controles e Suporte Remoto, protocolos HTTP, HTTPS, FTP, dentre outros, estando, inicialmente, excluídos os acessos via VPN.

6.12.1. Será um diferencial positivo, o provedor que permitir acessos em rede VPN, criptografada, entre nossas agências e nossos servidores em nuvem.



6.13. Será um diferencial positivo e critério de desempate, o provedor que não aplicar franquia de dados no contrato, com redução de performance e capacidade, para todos os dados trafegados ou, ao menos sobre os serviços trafegados que atendam às necessidades diárias da CONTRATANTE, tais como FTP, RDP e páginas e aplicações web específicas às atividades de negócio.

6.14. Todas as ferramentas, soluções, software e scripts fornecidos pela CONTRATADA, para o viabilizar o provimento do objeto constante neste Termo de Referência, deverão ser executados em infraestrutura da CONTRATANTE, via fornecimento de serviços e equipamentos do próprio provedor CONTRATADO e sob nenhuma hipótese a CONTRATANTE arcará com custos relacionados ao direito de uso de tais ferramentas;

6.14.1. A CONTRATANTE não ficará responsável pela instalação, manutenção e suporte continuado de tais ferramentas e equipamentos, nem emitirá ordens de serviço para esses fins, devendo essa ser uma das responsabilidades da CONTRATADA.

6.15. A CONTRATADA deve disponibilizar todos os equipamentos necessários para a efetiva comunicação, incluindo cabeamento, até o limite da conexão de seus equipamentos com nossa rede interna que, esta sim, é de responsabilidade da CONTRATANTE.

6.16. A CONTRATADA deve assegurar e garantir que as velocidades contratadas sejam efetivamente entregues, uma vez que a modalidade será de circuito dedicado, corporativo, *full*.

6.17. A CONTRATADA deve oferecer o serviço em plena qualidade e em plena velocidade durante 7 dias da semana, 24 horas por dia, salvo interrupções programadas e salvo eventuais interrupções não programadas, desde que dentro do limite de SLA.

6.18. Todos os dados decorrentes de serviços solicitados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e trafegados via o provedor serão de propriedade apenas da CONTRATANTE, não sendo permitido à CONTRATANTE o acesso a tais informações.

6.19. Caso a CONTRATANTE necessite adicionar uma ou mais nova(s) unidades(a) em um mesmo município ou em outro(s) município(s) do interior do Estado do Amazonas, esta adição deve ser realizada dentro do mesmo contrato vigente, respeitando os limites da legislação vigente à época.

6.20. Caso a CONTRATANTE necessite reduzir, encerrar as atividades de uma ou mais agência(s) em um mesmo município ou em outro município do interior do Estado do Amazonas, deverá comunicar a CONTRATADA para a retirada de seus equipamentos físicos da unidade, bem como a dedução na mensalidade de qualquer valor destinado à(s) respectiva(s) agência(s) com atividades encerradas, salvaguardando qualquer cláusula de multa que venha a ser firmada entre as partes.

6.21. No momento em que for estudada a possibilidade de renovação do contrato, será facultado à CONTRATANTE e à CONTRATADA propor a substituição do provedor. Tal proposição deverá ser acompanhada de estudo de viabilidade que comprove existir no mercado outros provedores que atendam às condições deste Termo de Referência, de modo que não haja modificações no objeto da contratação. A substituição só poderá ocorrer mediante acordo mútuo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando que toda a migração dos sistemas e infraestrutura seja feita pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6.22. Caso a CONTRATADA já possua contrato, vigente, com a CONTRATANTE, para fornecimento e provimento de serviço de INTERNET em uma ou mais unidades, o contrato deverá ser cancelado, sem ônus para ambas as partes, assim que iniciar a vigorar tanto o contrato resultante desta licitação, quanto a ativação do produto de serviço, na localidade previamente atendida com outro contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada se obriga a:

7.1. Efetuar os serviços conforme o contratado;



7.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante se obriga a:

8.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o Artigo 45 da Lei Nº. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

11.1. Advertência;

11.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

11.2.1. a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

11.2.2. b) - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.3. c) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.4. d) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços;

11.2.5. e) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço, ou, ainda, não assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

11.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

11.5. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.

11.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA LICITAÇÃO

Não será permitida formação de consórcio.

13. HABILITAÇÃO

13.1. A LICITANTE que tiver o melhor lance, durante fase de habilitação enquanto requisito de classificação, para fins de demonstração da conformidade do serviço apresentado pela licitante em relação às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, deverá também informar a modalidade oferecida para cada agência, bem como assegurar ser capaz de prover os serviços objetos desta contratação a partir de infraestrutura existente.

13.2. A LICITANTE deve apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu satisfatoriamente os serviços de implantação, administração e operação de serviços de internet.

13.3. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados e o nome e cargo do declarante. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer os comprovantes fiscais da execução do objeto.

Manaus, 11 de setembro de 2019

SOLICITANTE	APROVAÇÃO
ALESSANDRO HAYDEM MARQUES Assessoria de Tecnologia da Informação	ARMANDO SILVA DO VALLE Diretor Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 – CPL/COSAMA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2468/2019 – COSAMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 – CPL/COSAMA

ANEXO IX

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____ inscrito no CNPJ n° _____, em observância ao disposto no subitem 5.3 do edital de Pregão Presencial n.º 001/2019, **CREDECIA** como seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, a quem outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PROCESSO N.º 2468/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 – CPL/COSAMA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

_____, CNPJ n.º _____ por seu representante legal, declara para os devidos fins, que visitou os locais nos quais serão executados o objeto deste pregão presencial, sendo conhecedor de todas as condições locais para o fornecimento de Solução de Internet Corporativa, para pessoa jurídica, nas modalidades Fibra Ótica (FSO) e/ou via satélite, considerando que tal serviço deve ser provido diretamente nas treze (13) agências da Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, situadas em municípios do interior do Estado do Amazonas, que, portanto, não poderá alegar, se vencedora do certame licitatório, desconhecimento de quaisquer fatos que possam a vir a onerar, postergar ou que não façam parte integrante da presente licitação, que aqui foram verificados e informados pessoalmente.

Manaus/AM, _____ de _____ de 2019.

.....
Representante da Licitante:
CPF:

Representante da COSAMA:

Assinatura:
Nome:
Cargo:

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

